



Projeto base de manutenção e limpeza de poços tubulares profundos no município de Pesqueira/PE

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos
Pesqueira/PE

Requerente: Prefeitura Municipal de Pesqueira

CNPJ: 10.264.406/0001-35

Endereço: Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira,
Pernambuco.

Engenheiro responsável: José Jairo de Melo Filho

CREA/PE: 181644906-7

Anotação de Responsabilidade Técnica: PE20220778688

Pesqueira, 2022



**Projeto base de manutenção e limpeza de poços tubulares
profundos no município de Pesqueira/PE**

Pesqueira, 2022

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
4. DO MENOR PREÇOS ESTIMADO	7
5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	8
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	9
6.1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA	9
6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	9
6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	11
7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
8. HABILITAÇÃO JURÍDICA	13
9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	14
10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	15
11. REGIME DE EXECUÇÃO	18
12. TERMO DE CONTRATO	18
13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	18
14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ASSINATURA	19
15. DO PAGAMENTO	19
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	23
17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	30
18. DA FISCALIZAÇÃO	31
19. DAS NORMAS TÉCNICAS	35
20. DA GARANTIA CONTRATUAL	39
21. PENALIDADES	40
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	41
23. DO FORO	41
24. ANEXOS	42

PROJETO BASE

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza e manutenção, instalação de equipamentos e sistemas energéticos comuns, recuperação e instalação de sistemas solares para poço, em 33 (trinta e três) poços tubulares/artesianos distribuídos na região territorial de Pesqueira, Pernambuco.

Os serviços objeto deste projeto base pode ser caracterizados como:

- 1- **Limpeza:** limpeza e desenvolvimento com compressor de ar e desinfecção com hipoclorito de cálcio para poços tubulares com revestimento em PVC;
- 2- **Manutenção Poço:** Serviços relacionados a troca de peças para poços tubulares com revestimento em PVC, garantindo seu pleno funcionamento;
- 3- **Sistemas Elétrico comum:** Fornecer e instalar itens/equipamentos de boa qualidade para o total funcionamento elétrico do poço;
- 4- **Manutenção Elétrica:** Reparos elétricos para o pleno funcionamento do poço.

Vale ressaltar que os serviços deverão ser realizados por equipe capacitada para tais serviços, tendo obrigatoriedade da supervisão de um engenheiro de minas ou geólogo para os serviços 1, 2 e 3. Os serviços 4 e 5 deverão ser executados por técnico em elétrica e/ou profissional habilitado para execução. Todos os profissionais deverão comprovar sua habilitação conforme os itens 7.2 e 7.3 deste projeto base.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos do município de Pesqueira, através da contratação de empresa especializada, busca assegurar o desenvolvimento sustentável de suas comunidades rurais e urbanas, através de ações de implementação de infraestrutura básica voltada ao abastecimento de água, assegurando a qualidade de vida e independência hídrica.

O abastecimento de água nas comunidades é realizado por meio de sistema de captação subterrâneo composto por poços tubulares que necessitam de manutenção

PROJETO BASE

para assegurar a qualidade da água e sua longevidade. O acúmulo de sedimentos no poço acarreta o comprometimento dele, resultando em sua obstrução, danificação de equipamentos e sistemas elétricos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as situações descritas a seguir:

3.1.1. Deverá ser apresentado planejamento estratégico dos serviços a serem executados, contendo apresentação das atividades que devem ser executadas pela empresa contratada, evidenciando conteúdo, metodologia e profissionais envolvidos. Deve considerar o contexto de cada comunidade no que diz respeito, às características ambientais da área de abrangência, às especificações técnicas de cada litologia, denominado em terrenos cristalinos e terrenos sedimentares.

3.1.2. A empresa contratada, deverá contatar todas as comunidades, comunicando dia e horário para a execução do serviço. O planejamento dos serviços também deverá contemplar a logística necessária e os custos para execução de todas as atividades;

3.1.3. Todos os custos deverão ser apresentados de forma detalhada, aspectos relacionados à execução do serviço, de acordo com a natureza das atividades a serem realizadas;

3.1.4. A empresa contratada será responsável por providências e arcar com os eventuais custos com deslocamentos, materiais, equipamentos, veículos para transporte de material, equipe e equipamentos, EPI's, fardamento e etc;

PROJETO BASE

- 3.1.5. Todos os colaboradores da empresa contratada deverão estar com fardamento, crachá de identificação e EPI's corretos para execução do serviço;
- 3.1.6. Os poços perfurados há um período maior ou igual a 06 (seis) meses e que não possuírem sistema elétrico e/ou equipamento de bombeamento, deverão ser recuperados, quando possível e instalados o sistema de bombeamento; após verificar que não existe nenhum tipo de obstrução no poço e presença de água aceitável.
- 3.1.7. Os poços operando em normalidade, deverão passar pelo processo de limpeza e manutenção;
- 3.1.8. Os poços recém perfurados que não possuem sistema elétrico e equipamento de bombeamento, deverão ser prontamente adequados com tais aparatos para efetividade de seu funcionamento e realizado processo de limpeza e manutenção;
- 3.1.9. Os poços classificados como “poços solares” deverão passar pelo processo de manutenção e instalação elétrica especial para a efetividade de seu funcionamento.
- 3.2. Os equipamentos de bombeamento disponibilizados deverão ser compatíveis com demanda hídrica determinada em teste de bombeamento expedito;

PROJETO BASE

- 3.3. Em caso de constatação de equipamentos e/ou sistemas divergentes com a realidade local/demanda, deverão ser substituídos prontamente, por equipamento com especificações iguais ou similar;
- 3.4. Todos os itens instalados e adquiridos devem ser caracterizados nas planilhas, relatórios, memorial de cálculo e demais documentos referentes ao processo, contendo suas especificações;
- 3.5. Todos os equipamentos fornecidos devem ser novos e de boa qualidade;
- 3.6. Todo serviço deverá ser registrado e documentado, devendo o responsável pela comunidade assinar termo de conclusão do serviço, que deverão ser anexados aos relatórios técnicos para cada poço;
- 3.7. Os relatórios devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de engenheiro de minas ou geólogo devidamente registrado no CREA, com os dados geográficos do poço e especificando a atividade realizada;
- 3.8. Os relatórios deverão conter coordenadas geográficas dos poços;
- 3.9. Os relatórios deverão ser anexados aos boletins de medição e a sua nota fiscal.

4. DO MENOR PREÇO ESTIMADO

- 4.1. Deverá ser apresentada proposta com quadro geral com a metodologia utilizada para determinação de valores (unitário e global), por extenso, para o quantitativo dos serviços a serem prestados, conforme descrição da planilha orçamentária.

PROJETO BASE

- 4.2. O menor valor orçado para a contratação é R\$ 396.487,67 (trezentos e noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme anexo, adotando a desoneração dos encargos sociais da mão de obra e serviços na composição do BDI;
- 4.3. Todos os valores deverão ser acrescidos de um BDI ao final, com base no BDI fornecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.4. Os valores globais devem ser compostos pelo somatório, garantindo que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os poços possuem profundidades variadas, devendo o contratante estar preparado para toda e qualquer situação adversa para efetividade da conclusão dos serviços, tendo inteira responsabilidade quanto ao número e tipo de equipamentos, instrumentos e produtos específicos necessário para conclusão do serviço;
- 5.2. A metodologia aplicada a manutenção deverá ocorrer conforme estipulado pela Agência Pernambucana de Águas e Clima – APAC;
- 5.3. Deverá observar quais substâncias são permitidas pela APAC para realizar o processo de limpeza do poço;
- 5.4. A higienização deverá ocorrer seguindo as metodologias conhecidas: escovação das paredes, pistoneamento e/ou o jateamento das seções filtrantes e retirada do corpo de fundo do poço gerado pelo acúmulo de sedimentos, bem como a retrolavagem, e o turbilhonamento;

PROJETO BASE

- 5.5. Poderá ser utilizado ação mecânica (compressor) para realizar limpeza do poço;
- 5.6. O processo de desinfecção final deverá ser realizado com agente desinfetante para restabelecer o controle bacteriológico do poço em um curto período para seu uso. Este processo deverá ser realizado com equipamentos de alta pressão que garanta a remoção total do agente, garantindo a qualidade da água após conclusão do serviço de limpeza.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 6.1.1. A empresa deverá apresentar certidão de registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA da região sede da empresa;
- 6.1.2. Os profissionais deverão apresentar a certidão de registro ou inscrição no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA da região sede da empresa;
- 6.1.3. A empresa deve ter em seu quadro efetivo responsável técnico habilitado (engenheiro de minas e/ou geólogo), para execução do serviço.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- 6.2.1. Deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços a serem contratados através de atestado de capacidade técnica, demonstrando a prestação dos serviços de execução compatíveis com o objeto deste projeto;

PROJETO BASE

- 6.2.2. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços de execução;
- 6.2.3. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 20% (vinte por cento) da quantidade estimada neste projeto base;
- 6.2.4. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;
- 6.2.5. Os atestados deverão ser emitidos no nome da contratante;
- 6.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências neste projeto base;
- 6.2.7. Apresentar registro ou inscrição, no conselho regional de engenharia e agronomia – CREA, conforme o caso, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados;
- 6.2.8. O responsável técnico deverá ter no mínimo 02 (dois) anos de experiências comprovadas através de atestados e acervo técnico junto ao conselho.
- 6.2.9. Não será admitido atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços;
- 6.2.10. A empresa deverá demonstrar através dos documentos descritos anteriormente que tenha executado serviços com características iguais ou superiores.

PROJETO BASE

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

- 6.3.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is);
- 6.3.2. Engenheiro (a) de minas ou geólogo (a) e engenheiro (a) ou técnico (a) elétrico (a), ambos com no mínimo de 02 (dois) anos de experiência a ser comprovada por CAT/ART, que tenha realizado serviços compatíveis a objetos deste projeto base, mediante comprovação de certidão de acervo técnico – CAT, expedida pelo CREA da região onde o serviço tenha sido realizado;
- 6.3.3. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da carteira de trabalho e previdência social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do contratante;

PROJETO BASE

- 6.3.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do contratante;

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do consultor ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento, objeto do presente projeto base;
- 7.1.2. Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 7.1.3. Será considerada com boa situação financeira a empresa que possua os índices a seguir, utilizando as respectivas fórmulas, com dados extraídos do balanço correspondente:

a) ILC: Índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,0: $ILC = AC / PC$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PROJETO BASE

b) ILG: Índice de liquidez geral maior ou igual a 1,0: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável ao longo prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

7.1.4. Comprovação de possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo certame, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93.

PROJETO BASE

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda federal e INSS;
- 9.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando-se o licitante com filial no estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- 9.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 9.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- 9.1.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo pregoeiro ou qualquer servidor público vinculado a Prefeitura de Pesqueira e vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela comissão;

PROJETO BASE

- 9.1.7. Para facilitar a análise da comissão de licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar;
- 9.1.8. A comprovação de qualificação técnica trata-se de uma medida preventiva frente à possibilidade de se contratar uma empresa que não apresente as devidas qualificações e competências para execução do objeto deste projeto base, consoante o princípio basilar da administração pública da eficiência. O percentual de 20% para qualificação técnica se justifica tendo em vista que a exigência quantitativa maior que esse percentual poderia de algum modo restringir a competitividade. A busca pela melhor proposta é uma das finalidades da licitação. Por isso, não podem ser adotadas medidas que comprometam decisivamente o caráter competitivo do certame. Assim, as exigências de qualificação técnica e econômica devem se restringir ao estritamente indispensável para garantia do cumprimento das obrigações.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. Antes de apresentar proposta, o participante deverá analisar o termo de referência
- 10.2. e todos os anexos que compõe o mesmo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- 10.3. Todas as dúvidas suscitadas por ocasião da fase de formulação das propostas deverão ser apresentadas ao pregoeiro, que responderá por escrito a todas com base em parecer técnico;

PROJETO BASE

10.4. A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste projeto base e apresentada em papel timbrado do proponente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

10.4.1. Planilha orçamentária, de acordo com o Anexo, contendo preços unitários, parciais, subtotal e total com e sem BDI, em algarismo, sendo este último por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso;

10.4.2. A planilha orçamentária deverá ser datada e assinada pelo responsável técnico da licitante;

10.4.3. O BDI adotado relativo à estimativa de custos da planilha orçamentária:

COMPOSIÇÃO DE BDI – DESONERADO (SERVIÇOS)		
OBRA:	Sistema de Abastecimento de Água	
		Percentual (%)
A	Despesas financeiras	0,99
B	Seguro e Garantia	0,49
C	Riscos e imprevistos	1,39
D	Administração Central	4,93
E	Lucro	8,04
	subtotal 1	15,84
	Tributos	
F	ISS	2,50
G	PIS	0,65
H	COFINS	3,00
I	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00
	subtotal 2	6,15
	Total Fórmula (TCU): $((1+B+C+D)*(1+A)*(1+E))/(1-subtotal\ 2)-1$	24,18

COMPOSIÇÃO DE BDI (FORNECIMENTO MATERIAL)		
OBRA:	Sistema de Abastecimento de Água	
		Percentual

PROJETO BASE

A	Despesas financeiras	0,85
B	Seguro e Garantia	0,48
C	Riscos e imprevistos	0,85
D	Administração Central	3,45
E	Lucro	3,96
	subtotal 1	9,59
	Tributos	
F	ISS	0,00
G	PIS	0,65
H	COFINS	3,00
I	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00
	subtotal 2	3,65
	Total Fórmula (TCU): $((1+B+C+D)*(1+A)*(1+E))/(1-subtotal\ 2)-1$	14,02

- 10.5. A empresa indicará em sua proposta o responsável técnico pela obra, cuja experiência e qualificação deverão ser compatíveis com os requisitos de similaridade definidos neste projeto base;
- 10.6. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual;
- 10.7. Para o julgamento das propostas, a comissão permanente de licitações poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo;
- 10.8. A licitante apresentará cronograma físico-financeiro de execução e desembolso dos serviços, com parcelas mensais de acordo com ANEXO contido no edital de licitação;

PROJETO BASE

10.9. A licitante apresentará, para cada comunidade, no qual está concorrendo, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas;

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços, objeto do presente projeto base, serão executados em regime de execução indireta, a que o órgão ou entidade contrata com terceiros;

11.2. Empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução dos serviços por preço certo de unidades determinadas (art. 6º, VIII, b), Lei 8.666/93).

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. Necessário a eventual contratualização da prestação dos serviços de locação, será formalizado o termo contratual, pelo período não superior a 12 (doze meses), entretanto, podendo ser prorrogado na forma da lei;

12.2. Ademais, com a eventual confecção do contrato, deverão constar as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93, sendo imprescindível a expressa previsão das condições de ajuste e/ou equilíbrio econômico-financeiro contratual.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de execução do objeto será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da assinatura da ordem de serviço;

PROJETO BASE

- 13.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados por motivo relevante, desde que devidamente justificado e aceito pela contratante, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ASSINATURA

- 14.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;
- 14.2. O contrato será assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e ratificada através de laudo de supervisão emitido pelo contratante, com o apoio da fiscalização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 15.2. Nota fiscal/fatura será emitida pela contratada de acordo com o seguinte procedimento:

PROJETO BASE

- 15.2.1. Na periodicidade prevista no cronograma físico-financeiro, a contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada;
- 15.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 15.4. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente;
- 15.5. Conclusão da medição definitiva não exime a contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 15.6. Concluída a medição definitiva, a contratada emitirá nota fiscal/fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- 15.7. O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da fiscalização, que se basearão no cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias apresentadas;
- 15.8. As medições serão executadas a partir da emissão da ordem de serviço;
- 15.9. Após a entrega da medição pela contratada, a fiscalização terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a verificação e aprovação dos serviços executados e liberação da fatura;

PROJETO BASE

- 15.10. Caso o boletim de medição seja reprovado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação;
- 15.11. Os serviços executados e não aceitos pela fiscalização, pelo motivo de não atenderem as especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos pela contratada, às suas expensas, dentro do prazo especificado pela fiscalização;
- 15.12. Os serviços não especificados nos projetos ou executados em quantidades superiores às previstas, somente serão medidos se previamente autorizados pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 15.13. Os diversos itens, constantes nas planilhas, serão medidos pelas respectivas unidades, segundo avaliação pela fiscalização e contratada, do percentual efetivamente executado a cada mês;
- 15.14. Os serviços extra/excedentes, caso venham a ocorrer, somente poderão ser executados mediante a autorização prévia da contratante e pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 15.15. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela contratante após a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.15.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI do serviço, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução do serviço objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

PROJETO BASE

- 15.15.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada;
- 15.15.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste projeto base, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.
- 15.16. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- 15.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária;
- 15.18. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato;
- 15.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data limite para e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

PROJETO BASE

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA)

15.20. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

16.1.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA, da sede da contratada. Para as empresas com sede fora do Estado de Pernambuco, será necessária a apresentação do visto do CREA-PE;

16.1.2. Registrar o contrato no CREA – PE, com a descrição do serviço e apresentar o comprovante de pagamento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura, sem ônus para o contratante;

16.1.3. Apresentar, no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal (com seus dados pessoais) dos profissionais que prestarão os serviços de execução do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

PROJETO BASE

- 16.1.4. Assegurar que seu quadro técnico possui funcionários em número suficiente para o bom desempenho dos serviços;
- 16.1.5. A contratada indicará um representante oficial para comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços, bem como tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;
- 16.1.6. A comunicação entre contratante e contratada, se dará prioritariamente através de correspondência física e eletrônica. Deverá dispor a contratada de e-mail, bem como de telefones celulares para as comunicações de caráter emergencial;
- 16.1.7. Responsabilizar-se-ão por todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias, bem como toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos técnicos e de segurança, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, e tudo o que for necessário à boa e eficaz execução do serviço;
- 16.1.8. Pagar salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- 16.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço;
- 16.1.10. O inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento por parte da contratada, das multas e dos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários e previdenciários, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PROJETO BASE

- 16.1.11. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;
- 16.1.12. Acatar as determinações do gestor do contrato, quanto à execução dos serviços, objeto do contrato. Tal gestor poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;
- 16.1.13. Substituir qualquer membro da sua equipe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, realizada pela contratante;
- 16.1.14. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão ou outros motivos semelhantes, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 16.1.15. Refazer todo e qualquer serviço tecnicamente rejeitado ou não aprovado pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dos serviços referidos, sem direito à indenização;
- 16.1.16. Manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 16.1.17. Responder por danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

PROJETO BASE

responsabilidades decorrentes de ações judiciais – movidas por terceiros – ligadas ao cumprimento do contrato;

16.1.18. Cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

16.1.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.20. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;

16.1.21. Propiciar ao contratante todos os meios e facilidades necessárias aos trabalhos da fiscalização;

16.1.22. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários fardamento e identificação por crachá, com foto atual, além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança, higiene e medicina do trabalho, em especial a NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

16.1.23. Todos os profissionais designados para execução dos serviços, sob responsabilidade da contratada, deverão estar devidamente habilitados, identificados e uniformizados durante o serviço, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados e portando as ferramentas e equipamentos necessários, sendo a aquisição e a

PROJETO BASE

conservação de todos os materiais supracitados de inteira responsabilidade da mesma;

- 16.1.24. Os equipamentos de proteção individual – EPI’s – deverão obedecer às disposições da NR 6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), do MTE;
- 16.1.25. Será de responsabilidade da contratada, a eventual destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva do mesmo, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;
- 16.1.26. Verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços;
- 16.1.27. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à contratada, formular imediata comunicação escrita ao contratante, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço;
- 16.1.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, referentes ao serviço, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;
- 16.1.29. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

PROJETO BASE

- 16.1.30. Permitir, aos técnicos da fiscalização e àqueles a quem o contratante formalmente indicar, o acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o serviço;
- 16.1.31. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- 16.1.32. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, para o bom andamento dos serviços;
- 16.1.33. Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas especificações técnicas desta especificação técnica, sempre que a fiscalização julgar necessário;
- 16.1.34. Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente paga, no CREA-PE, do executor do serviço, entregando uma via ao contratante;
- 16.1.35. Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART ou ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a ao contratante, quando solicitado;
- 16.1.36. Submeter à aprovação da equipe técnica do contratante, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências constantes nos itens 7.2 e

PROJETO BASE

7.3, destas especificações técnicas, que, porventura, venha a substituir o(s) profissional(ais), originalmente indicado(s);

- 16.1.37. Submeter à fiscalização do contratante, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 16.1.38. Garantir, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias , todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Lei nº 10.406/2002; exceto nos caso caracterizados por fenômenos da natureza e utilização indevida do material.
- 16.1.39. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, provenientes do serviço;
- 16.1.40. Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento do serviço, de acordo com as instruções das normas técnicas específicas;
- 16.1.41. As normas estabelecidas neste projeto base não desobrigam a contratada do cumprimento de outras disposições legais (federais, estaduais ou municipais) pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações, ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência das condições e precauções exigidas no trabalho ou da utilização de material inaceitável na execução dos serviços;

PROJETO BASE

- 16.1.42. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários a execução do serviço;
- 16.1.43. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, necessário à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 16.1.44. A presença de profissional de nível superior (geólogo/engenheiro de minas e engenheiro elétrico (ou técnico em elétrica) no serviço, devidamente capacitado, para solucionar possíveis adequações de projeto durante o serviço;
- 16.1.45. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações da contratante:

- 17.1.1. Cabe a contratante a definição precisa do objeto da licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados, bem como, prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela contratada, e pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 17.1.2. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

PROJETO BASE

- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da fiscalização da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- 17.1.4. Autorizar quaisquer serviços, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, desde que comprovada à necessidade deles;
- 17.1.5. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no edital;
- 17.1.6. Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital;
- 17.1.7. Manter entendimentos com os órgãos públicos pertinentes que se fizerem necessários, para eliminação das interferências nos serviços, a título de auxiliar à contratada.

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado neste projeto base;
- 18.2. A contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o

PROJETO BASE

contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais do serviço, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função;

- 18.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- 18.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade;
- 18.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados;
- 18.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente edital e seus anexos e com o contrato;
- 18.7. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, e todas as informações solicitadas devem ser atendidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação;

PROJETO BASE

- 18.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 18.9. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos do município de Pesqueira;
- 18.10. A fiscalização do contrato ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, devidamente qualificada;
- 18.11. O gestor de contrato que atuará em nome da contratante se responsabilizará pela coordenação das atividades objeto de presente especificação e pelo recebimento e aprovação, em nome da contratante, das medições e outros produtos a serem entregues pela contratada, ou pela supervisão local indicada pela fiscalização referida;
- 18.12. Cabe ao fiscal do contrato:
- 18.12.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
 - 18.12.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada;
 - 18.12.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

PROJETO BASE

- 18.12.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 18.12.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc;
- 18.12.6. Comunicar à administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 18.12.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;
- 18.12.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 18.12.9. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 18.12.10. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;
- 18.12.11. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

PROJETO BASE

- 18.12.12. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 18.12.13. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- 18.12.14. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 18.12.15. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 18.12.16. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 18.12.17. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 18.12.18. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 18.12.19. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

19. DAS NORMAS TÉCNICAS

- 19.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer aos documentos técnicos acima referidos e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia comunicação formal ao setor competente da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;

PROJETO BASE

- 19.2. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade. Sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da contratada. Além disso, a fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante;
- 19.3. Todos os equipamentos ou materiais que porventura demandem maior tempo para instalação ou fornecimento deverão ser providenciados pela contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução do serviço, em qualquer de suas etapas. Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste caderno de especificações técnicas, além das normas técnicas da ABNT ou entidades equivalentes;
- 19.4. As concorrentes deverão proceder à visita técnica ao local dos serviços devendo visitar a todos os locais descritos anteriormente;
- 19.5. As visitas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos com o Gerente do contrato a ser indicado. Ao término das visitas será emitido o atestado de visita que deverá ser carimbado e assinado pelo gerente do contrato e pelo responsável técnico da empresa participante. As visitas aos locais deverão ser feitas até 05 (cinco) dias úteis antes do certame licitatório;
- 19.6. A visita técnica deverá ser feita pelo engenheiro júnior ou geólogo, e engenheiro elétrico ou técnico em elétrica, responsável técnico da empresa

PROJETO BASE

licitante, que deverá comprovar que é responsável técnico da mesma através da certidão de pessoa jurídica do CREA acompanhado de sua carteira de registro;

- 19.7. As despesas referentes a visita técnica correrão por conta e de inteira responsabilidade da empresa licitante, incluindo o deslocamento entre os locais;
- 19.8. As empresas em suas propostas deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários de materiais e mão de obra separados. Deverão ser discriminados os percentuais incidentes sobre o valor total do serviço correspondente ao BDI (Bonificação de Despesas Indiretas). As planilhas orçamentárias deverão ter o preenchimento conforme modelo oferecido no edital, devendo ser assinadas, pelo responsável técnico da empresa, com o respectivo carimbo do mesmo, e devidamente preenchida com clareza e precisão e sem emendas ou rasuras. As empresas licitantes nela consignarão o preço de cada etapa dos serviços, bem como o preço total dos serviços, devendo apresentar também a sua composição de encargos sociais, utilizados pela empresa e aplicado no orçamento;
- 19.9. Após 30 (trinta) dias de assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar também o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). A empresa vencedora também deverá apresentar documento indicando a empresa responsável pela remoção e destinação correta dos resíduos dos serviços a serem executados;
- 19.10. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os

PROJETO BASE

transtornos aos transeuntes, que circulam nas proximidades do serviço. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que se tornem necessárias para que seja garantida a integridade física e patrimonial de terceiros;

- 19.11. A empresa vencedora deverá identificar individualmente as localidades dos serviços por meio de placas e sinalizações, tanto de caráter informativo, quanto de alertas visando a segurança de trânsito e pedestres locais;
- 19.12. Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela fiscalização. A contratada deverá apresentar à fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho;
- 19.13. Durante todo o decorrer do serviço, ficará a cargo da contratada, a conservação e limpeza das instalações, devendo o local estar sempre limpo e acessível à fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos;
- 19.14. As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza;
- 19.15. Deverá ser mantido na obra, livro de ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as ordens de serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início dos trabalhos, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela empresa contratada, a quem caberá às outras duas vias. Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro. Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:

PROJETO BASE

19.15.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

19.15.2. O início e término de cada etapa de serviços;

19.15.3. As modificações efetuadas no decorrer dos trabalhos;

19.15.4. As consultas à fiscalização;

19.15.5. As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, apresentado e aprovado;

19.15.6. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

19.15.7. As respostas às interpelações da fiscalização;

19.15.8. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

19.16. As ocorrências registradas no livro de ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da contratada, e pelo fiscal do serviço designado pela contratante, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para execução do objeto desta licitação, a contratada prestará garantia fixada em favor da contratante no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo

PROJETO BASE

56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações;

- 20.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato;
- 20.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do contrato;
- 20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93;
- 20.5. A atualização mencionada será feita pelo mesmo índice utilizado para reajuste do contrato;
- 20.6. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

21. PENALIDADES

- 21.1. As sanções administrativas por infringência deste projeto base, edital, ou contrato, aplicar-se-ão, sem prejuízo as previstas nos artigos 86. e 87. da lei de licitações (Lei nº 8.666/19930).

PROJETO BASE

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no projeto base e de acordo com a legislação pertinente.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Pesqueira para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Pesqueira, 25 de abril de 2022.

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o projeto base, diante do exposto, restrito aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.



José Jairo de Melo Filho
Engenheiro de Minas
CREA 1816449067

Responsável pela Elaboração

José Jairo
Engenheiro de minas – CREA

PROJETO BASE

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO

O Relatório Técnico deverá conter no mínimo:

- Capa com logo da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos;
- Contra Capa;
- Apresentação;
- Sumário;
- Lista de Siglas;
- Lista de Figuras;
- Lista de Tabelas;
- Lista de Gráficos;
- Informações Gerais;
- Caracterização da área;
- Caracterização do sistema atual;
- Caracterização do serviço a ser realizado, metodologia aplicada e detalhamento do serviço realizado com quantitativo de insumos;
- Registro fotográfico:

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO		DATA	
		/ /	
		RELATÓRIO Nº	
		x	
POÇOS TUBULARES			
EIXO:	ABASTECIMENTO DE ÁGUA – MEIO AMBIENTE		
ENDEREÇO:			
COMUNIDADE:		TIPO DE POÇO: () SEDIMENTAL () CRISTALINO	
Nº DA ART:		PROFUNDIDADE DO POÇO:	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:			
REGISTROS			
<ul style="list-style-type: none"> • O registro deve ser realizado antes do início do serviço, durante e após conclusão; • Todas as fotos devem conter legenda; 			
ASSINATURA			
Responsável pela Elaboração do Relatório Fotográfico: Assinatura e carimbo			

- Referências bibliográficas;
- Anexos: Anotação de Responsabilidade Técnica – ATR; Termo de conclusão assinado por responsável pelo da comunidade.

PROJETO BASE

ANEXO II

MODELO DE MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO												
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA												
RELAÇÃO CONSTANTE NO QUADRO DE SUBLOTES				BDI SERVIÇO	%	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA : (SINAPI/COMPESA)				%		
ORÇAMENTO SEM CONTRAPARTIDA - DESONERADO				BDI SERVIÇO DIFERENCIADO	%	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA : (SINAPI/COMPESA)				%		
DATA DO ORÇAMENTO:								BASE SINAPI				
								ANO E MÊS				
								BASE SICRO				
								ANO E MÊS				
								BASE COMPESA				
								PREÇOS EM REAIS				
ITEM	CÓDIGO	E-FISCO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	%BDI	Unitário sem BDI	Unitário com BDI	Total com BDI	Acum.	

PROJETO BASE

ANEXO III - TABELA ABC

DESCRIÇÃO	Tabela	cód	UNID	QUANT. P/ UNID	QUANT. TOTAL	%BDI	PREÇOS EM REAIS			ABC	%	%ACUM			
							UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI						
MÃO DE OBRA (01 ENGENHEIRO JÚNIOR) - RESPONSÁVEL TÉCNICO - MENSALISTA	SINAPI	40811	MÊS	1	1	24.18	R\$ 12.982,88	R\$ 16.122,14	R\$ 16.122,14	A	88,9	17.15	17.15		
LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR DE AR PARA POCOS TUBULARES COM REVESTIMENTO EM PVC NO INTERIOR DO ESTADO ENA RMR	COMPESA	70.01.30U	H	3	33	14.02	R\$ 420,00	R\$ 478,88	R\$ 15,803.17			16.81	33.95		
DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE CALCIO PARA POCOS TUBULARES COM REVESTIMENTO EM PVC NO INTERIOR DO ESTADO ENA RMR	COMPESA	70.01.33U	UN	1	11	14.02	R\$ 1,100.00	R\$ 1,254.22	R\$ 13,796.42			14.67	48.62		
TUBO E DUTOR 3M	COTAÇÃO	-	UN	10	110	14.02	R\$ 100,00	R\$ 114,02	R\$ 12,542.20			13.34	61.96		
CABO FLEXÍVEL 3X2,5MM²	COTAÇÃO	-	M	60	660	14.02	R\$ 11,13	R\$ 12,69	R\$ 8,375.68			8.91	70.87		
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR-CONDICIONADO PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO, SEMINOVO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 01 (UM) ANO DE USO, INCLUINDO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, ÓLEOS, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, SEGUROS, IMPOSTOS, ETC	COTAÇÃO	-	MÊS	1	1	14.02	R\$ 5,627.31	R\$ 6,416.26	R\$ 6,416.26			6.82	77.69		
CABO FLEXÍVEL 3X1	COTAÇÃO	-	M	60	660	14.02	R\$ 5,50	R\$ 6,27	R\$ 4,138.93			4.40	82.09		
BOMBEOADOR 3F 10 ESTÁGIOS	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$ 1,247.50	R\$ 1,422.40	R\$ 1,422.40			1.51	83.61		
CORDA 10MM	SINAPI	-	M	60	660	14.02	R\$ 1,67	R\$ 1,90	R\$ 1,256.73			1.34	84.94		
UNIÃO GALVANIZADA 1 1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100,00	R\$ 114,02	R\$ 1,254.22			1.33	86.28		
CONECTOR	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100,00	R\$ 114,02	R\$ 1,254.22			1.33	87.61		
ADAPTADOR PARA TUBO E DUTOR A CHO EFEMEA	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100,00	R\$ 114,02	R\$ 1,254.22			1.33	88.95		
MOTOR SUB 4" 1CV M/N	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$ 1,086.45	R\$ 1,238.77	R\$ 1,238.77			1.32	90.26		
TAMPA DE ALUMÍNIO 150MM	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 91,45	R\$ 104,27	R\$ 1,146.98			1.22	91.48		
CURVA FEMEA 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 77,90	R\$ 88,82	R\$ 977.04			1.04	92.52		
QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE 5,0 CV	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$ 847,00	R\$ 965,75	R\$ 965,75	1.03	93.55				
CHAVE MONOFÁSICA 220VCA	COTAÇÃO	-	UM	1	1	14.02	R\$ 667,45	R\$ 761,03	R\$ 761,03	0.81	94.36				
CURVA GALVANIZADA MACHO/MACHO 1 1/2", 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 40,12	R\$ 45,74	R\$ 503.19	0.54	94.89				
ELETRICISTA	CODEVASF	-	H	3	33	24.18	R\$ 11,39	R\$ 14,14	R\$ 466.76	B	8,6	0.50	95.39		
ELETRODODENIVEL LK-ENP-1	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 35,00	R\$ 39,91	R\$ 438.98			0.47	95.86		
SERVENTE-1	SINAPI	-	H	3	33	24.18	R\$ 10,11	R\$ 12,55	R\$ 414.30			0.44	96.30		
SERVENTE-2	SINAPI	-	H	3	33	24.18	R\$ 10,11	R\$ 12,55	R\$ 414.30			0.44	96.74		
CAPACITOR FIXO 440V50/60HZ	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 31,90	R\$ 36,37	R\$ 400.10			0.43	97.16		
CURVA GALVANIZADA MACHO/FEMEA 1 1/2", 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 28,95	R\$ 33,01	R\$ 363.10			0.39	97.55		
FITA AUTOFUSÃO 19MMX10M	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 28,58	R\$ 32,59	R\$ 358.46			0.38	97.93		
JOELHO BRANZE 1 1/4"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 25,25	R\$ 28,79	R\$ 316.69			0.34	98.27		
BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1 1/2" X1"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 23,30	R\$ 26,57	R\$ 292.23			0.31	98.58		
ABRACADEIRA DE FERRO DE 1 1/2" COM PARAFUSO	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 21,24	R\$ 24,22	R\$ 266.40			0.28	98.86		
FITA ISOLANTE 19MM 20MT	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 18,58	R\$ 21,18	R\$ 233.03	C	2,5	0.25	99.11		
VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL DE 1 1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 18,53	R\$ 21,13	R\$ 232.41			0.25	99.36		
NIPLEGALVANIZADO 1 1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 16,90	R\$ 19,27	R\$ 211.96			0.23	99.58		
LUVA ROSCAVEL 1"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 12,00	R\$ 13,68	R\$ 150.51			0.16	99.74		
FOTA VEDA ROSCA 18MM X50MT	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 9,70	R\$ 11,06	R\$ 121.66			0.13	99.87		
REGISTRO DE GAVETA METAL 1 1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 5,55	R\$ 6,33	R\$ 69.61			0.07	99.94		
REPARO ELÉTRICO	CODEVASF	-	H	2	2	14.02	R\$ 11,39	R\$ 12,99	R\$ 25.97			0.03	99.97		
HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M	COTAÇÃO	-	UN	2	1	14.02	R\$ 22,77	R\$ 25,96	R\$ 25.96			0.03	100.00		
TOTAL R\$							94,031.77								

PROJETO BASE

ANEXO IV – TABELA ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO CONSTANTE NO QUADRO DE SUBLOTES						BDI SERVIÇO	24.18%	ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA : (SINAPI/COMPESA)			46.34%
ORÇAMENTO SEM CONTRAPARTIDA - DESONERADO						BDI SERVIÇO DIFERENCIADO	14.02%	ENCARGOS SOCIAIS HORISTA : (SINAPI/COMPESA)			83.85%
DATA DO ORÇAMENTO: ABRIL DE 2022									BASE CODEVASF		
									May-13		
									BASE SINAPI		
									Oct-20		
									BASE COMPESA		
									PREÇOS EM REAIS		
SERVIÇO	Nº DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Tabela	cód	UNID	QUANT. P/ UNID	QUANT. TOTAL	%BDI	UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI	TOTAL COM BDI
									1- SUB-LOTE - APOIO		
RESPONSABILIDADE	1	MÃO DE OBRA (01 ENGENHEIRO JÚNIOR): RESPONSÁVEL TÉCNICO - MENSALISTA	SINAPI	40811	MÊS	1	1	24.18	R\$ 12,982.88	R\$ 16,122.14	R\$ 16,122.14
TRANSPORTE	1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR-CONDICIONADO PARA APOIO À FISCALIZAÇÃO, SEM INOVO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	COTAÇÃO	-	MÊS	1	1	14.02	R\$ 5,627.31	R\$ 6,416.26	R\$ 6,416.26
ACUMULADO DO SUB-LOTE - APOIO										R\$ 22,538.40	
2- SUB-LOTE - SERVIÇO											
LIMPEZA	11	LIMPEZA E ENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR DE AR PARA POCOS TUBULARES COM REVESTIMENTO EM PVC NO INTERIOR DO ESTADO ENA RMR	COMPESA	70.01.30U	H	3	33	14.02	R\$ 420.00	R\$ 478.88	R\$ 15,803.17
	11	DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE CÁLCIO PARA POCOS TUBULARES COM REVESTIMENTO EM PVC NO INTERIOR DO ESTADO ENA RMR	COMPESA	70.01.33U	UN	1	11	14.02	R\$ 1,100.00	R\$ 1,254.22	R\$ 13,796.42
MANUTENÇÃO	11	LUVA ROSCA VEL 1"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 12.00	R\$ 13.68	R\$ 150.51
	11	ABRAÇADEIRA DE FERRO DE 1.1/2" COM PARAFUSO	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 21.24	R\$ 24.22	R\$ 266.40
	11	CURVA GALVANIZADA MACHO/MACHO 1.1/2", 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 40.12	R\$ 45.74	R\$ 503.19
	11	CURVA GALVANIZADA MACHO/FÊMEA 1.1/2", 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 28.95	R\$ 33.01	R\$ 363.10
	11	BUCHA DE REDUÇÃO GALV. 1.1/2" X 1"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 23.30	R\$ 26.57	R\$ 292.23
	11	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 16.90	R\$ 19.27	R\$ 211.96
	11	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100.00	R\$ 114.02	R\$ 1,254.22
	11	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 5.55	R\$ 6.33	R\$ 69.61
	11	CONECTOR	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100.00	R\$ 114.02	R\$ 1,254.22
	11	ELETRODO DE NÍVEL LK-ENP-1	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 35.00	R\$ 39.91	R\$ 438.98
	11	TAMPA DE ALUMÍNIO 150MM	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 91.45	R\$ 104.27	R\$ 1,146.98
	11	ADAPTADOR PARA TUBO EDUCATOR ACHO FEMEA	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 100.00	R\$ 114.02	R\$ 1,254.22
	11	JOELHO BRANCO 1.1/4"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 25.25	R\$ 28.79	R\$ 316.69
	11	TUBO EDUCATOR 3M	COTAÇÃO	-	UN	10	110	14.02	R\$ 100.00	R\$ 114.02	R\$ 12,542.20
	11	FOTA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 9.70	R\$ 11.06	R\$ 121.66
	11	FITA ISOLANTE 19MM 20MT	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 18.58	R\$ 21.18	R\$ 233.03
	11	FITA AUTOFUSÃO 19MM X 10M	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 28.58	R\$ 32.59	R\$ 358.46
11	CAPACITOR FIXO 440V50/60HZ	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 31.90	R\$ 36.37	R\$ 400.10	
11	CURVA FEMEA 90°	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 77.90	R\$ 88.82	R\$ 977.04	
11	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE METAL DE 1.1/2"	COTAÇÃO	-	UN	1	11	14.02	R\$ 18.53	R\$ 21.13	R\$ 232.41	

PROJETO BASE

SISTEMA ELÉTRICO COMUM	11	CABOFLEXIVEL 3X25MMP	COTAÇÃO	-	M	60	660	14.02	R\$	11.13	R\$	12.69	R\$	8,375.68
	11	CABOFLEXIVEL 3X1	COTAÇÃO	-	M	60	660	14.02	R\$	5.50	R\$	6.27	R\$	4,138.93
	11	CORDA 10MM	COTAÇÃO	-	M	60	660	14.02	R\$	1.67	R\$	1.90	R\$	1,256.73
	1	CHAVE MONOFASICA 220VCA	COTAÇÃO	-	UM	1	1	14.02	R\$	667.45	R\$	761.03	R\$	761.03
	1	MOTOR SUB 4" 1CV/MON	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$	1,086.45	R\$	1,238.77	R\$	1,238.77
	1	BOMBEADOR 3F 10 ESTÁGIOS	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$	1,247.50	R\$	1,422.40	R\$	1,422.40
	1	HASTE DE A TERRAMENTO 1,20M	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$	22.77	R\$	25.96	R\$	25.96
	1	QUADRO DE COMANDO PARA BOMBA DE 5,0 CV	COTAÇÃO	-	UN	1	1	14.02	R\$	847.00	R\$	965.75	R\$	965.75
MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	REPARO ELÉTRICO	CODEVASF	-	H	2	2	14.02	R\$	11.39	R\$	12.99	R\$	25.97
ACUMULADO DO SUB-LOTE - SERVIÇO											R\$ 70,198.01			
2- SUB-LOTE - MÃO DE OBRA														
MÃO DE OBRA	11	SERVEANTE-1	SINAPI	-	H	3	33	24.18	R\$	10.11	R\$	12.55	R\$	414.30
	11	SERVEANTE-2	SINAPI	-	H	3	33	24.18	R\$	10.11	R\$	12.55	R\$	414.30
	11	AUXILIAR DE ELETRICISTA	CODEVASF	-	H	3	33	24.18	R\$	11.39	R\$	14.14	R\$	466.76
ACUMULADO DO SUB-LOTE - MÃO DE OBRA											R\$ 1,295.36			
TOTAL R\$												94,031.77		